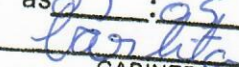


Barreiras, 5 de novembro de 2021.

A Sua Excelência
Sileno Bispo de Cerqueira dos Santos
Câmara Municipal
47800-000 Barreiras. BA

Recebido em: 05/11/21
às 09:05 horas

GABINETE 15

Assunto: Projeto de Lei Ordinário

Senhor Vereador,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Observatório Social do Brasil – Barreiras (BA), é uma organização não governamental, sem fins econômicos, no exercício da cidadania, visando o controle social e apartidário.


Em seu **Estatuto Social artigo 2º, inciso I**, assim preconiza: “Atuar como organismo de apoio à comunidade para pesquisa, análise e divulgação de informações sobre o comportamento de entidades e órgãos públicos com relação à aplicação dos recursos, ao comportamento ético de seus funcionários e dirigentes, aos resultados gerados e à qualidade dos serviços prestados.”

Por sua vez, o **Estatuto** também traz no mesmo artigo em seu **inciso III** os seguintes termos: “Possibilitar o exercício do direito de influenciar o processo pelo qual se discute, delibera e implementa qualquer política pública que, de alguma forma, afeta a comunidade ou até mesmo o cidadão em sua vida profissional ou privada, conforme está assegurado pelo artigo 1º da Constituição Federal de 1988: “todo poder emana do povo”.

Em anexo, submetemos à consideração de Vossa Excelência a proposta de Projeto de Lei Ordinário que tem por objetivo de instituir a “Semana Municipal da Cidadania e conscientização contra a Corrupção”.

O presente Projeto de Lei Ordinário representa medida importante, além de compatível com a Constituição Federal o projeto de lei é indispensável à efetivação dos valores republicanos da probidade, ética e da moralidade pública.

Atenciosamente,


André Carloto Vielmo
Presidente

O Vereador Sileno Bispo de Cerqueira dos Santos infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Barreiras a seguinte proposição:

Projeto de Lei Ordinária

EMENTA

Institui a “Semana Municipal da Cidadania e conscientização contra a Corrupção” e dá outras providências

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Cidadania e conscientização contra a Corrupção”, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º A semana ora instituída deverá ser amplamente divulgada e passará a constar no Calendário Oficial do Município, no calendário escolar, nas atividades sociais e nos eventos municipais pertinentes.

Art. 3º Durante a referida semana serão desenvolvidas ações para conscientização da população a respeito dos comportamentos e formas mais comuns de caracterização de corrupção, bem como os meios de se evitá-la.

Art. 4º A presente Lei objetiva promover:

- i. a conscientização da sociedade sobre temas relacionados à ética, à cidadania, ao controle social, à prevenção e ao combate à corrupção
- ii. a promoção de garantias normativas para capacitação permanente dos servidores, em especial daqueles que trabalham com contratos, licitações e em controladorias internas na administração direta e indireta da cidade, e
- iii. eventos e ações direcionadas à discussão e à aplicação de programas de integridade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barreiras (BA), 5 de novembro de 2021



Sileno Bispo de Cerqueira dos Santos
Vereador
Justificativa

Vivemos, no Brasil, um círculo vicioso de corrupção privada e pública. Existe uma cultura deturpada e racionalizadora em que, de um lado, muitos particulares aceitam a corrupção como um modo de fazer negócios, enquanto de outro lado os agentes públicos aceitam a corrupção porque foram empregados para “garantir a propina de quem os colocou lá” ou porque querem “garantir a sua participação no “esquema”. O processo de justificação do corrupto perante o tribunal de sua consciência é chamado pela psicologia de racionalização e pela criminologia de neutralização. O contexto em que isso acontece é o de uma cultura hedonista, patrimonialista e de quebra de paradigmas pós-modernista em que cada um faz o que acha certo aos seus próprios olhos.

Corrupção tem origem no latim corruptus, que significa o “ato de quebrar aos pedaços”, ou seja, decompor e deteriorar algo. Também podemos afirmar que corrupção é o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.

Com efeito a ação de corromper pode ser entendida também como o resultado de propina, dando dinheiro ou presentes para alguém em troca de benefícios especiais de interesse próprio.

A corrupção é um meio ilegal de se conseguir algo, considerada grave crime em alguns países. Normalmente, a prática da corrupção está relacionada com a baixa instrução política da sociedade, que muitas vezes compactua com os sistemas corruptos.

A corrupção na política pode estar presente em todos os poderes do governo, como o Legislativo, Judiciário e Executivo. No entanto, a corrupção não existe apenas na política, mas também nas relações sociais humanas, como o trabalho, por exemplo.



Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Referências: <https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/historia/o-que-e-corrupcao.htm>
http://combateacorrupcao.mpf.mp.br/10-medidas/docs/sumario_executivo.pdf

